



Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.214.419/0001-05

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 052/2018

Pelo presente Contrato Administrativo de Locação de Imóvel, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.214.419/0001-05, com sede à Avenida Barreiras, nº 825, Centro, na cidade de Luís Eduardo Magalhães - BA, neste ato representado por seu Prefeito, Exmo. Sr. **OZIEL ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário e agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 11.673.945-26 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 502.801.809-00, residente e domiciliado nesta cidade, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob o nº 11.101.542/0001-77, com sede na Avenida de Barreiras, Quadra 09, Lote 05, Centro, na cidade de Luís Eduardo Magalhães - BA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **FELIPE MORGAM MELHLEM**, inscrito no CPF sob o nº 052.980.567-76, residente e domiciliado nesta cidade, assistido juridicamente pelo Procurador Geral do Município, Dr. **TEÓFILO JERÔNIMO PENNO DA SILVA MOTTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 10.158.469-24 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 132.307.510-00 e inscrito na OAB/BA sob nº 44.338, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e do outro lado, o Sr. **VANILSON LUIS KREUTZ**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 7029785321 SJTC/RS, inscrito no CPF sob nº 759.666.890-91, residente e domiciliado à Rua Bahia, nº 1030 Quadra 80, Lote 21, Mimoso, nesta cidade, doravante denominado **LOCADOR**, têm entre si, justo e acordado, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

DA LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), casos como o presente, é dispensável a licitação, o que foi feito através do Processo de Dispensa de Licitação nº 004K/2018, parte integrante do Processo Administrativo sob nº 015J/2018.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **LOCADOR** é proprietário do imóvel, localizado à Rua Dorival Caymmi, Quadra 91, Lote 12, Loteamento Mimoso do Oeste, na cidade de Luís Eduardo Magalhães - BA, adquirido através da Escritura Pública de Compra e Venda registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício da Comarca de Barreiras - BA, sob nº R-1-11.031.

1.1. Neste ato, o **LOCADOR** se obriga a dar em locação ao **LOCATÁRIO** o imóvel, para funcionamento do Núcleo de Endemias.

1.2. O **LOCADOR** é possuidor de uma área total construída de 199m².

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor do aluguel mensal é de **R\$ 1.689,16 (hum mil, seiscentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos)**, cujo valor global estimado do contrato será de **R\$ 20.269,92 (vinte mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos)**, que serão pagos até o 10ª (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido, diretamente na Conta Corrente nº 9220-7, Agência nº 2997, 1, Banco do Brasil.

000030



Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.214.419/0001-05

- 2.1. Os pagamentos ficam condicionados a regularidade fiscal das Certidões Negativas da Receita Federal/INSS/União e Trabalhista, bem como a CND - Certidão Negativa de Débitos do imóvel locado.
- 2.2. O valor acordado entre as partes é fixo e não sofrerá qualquer reajuste, seja a que título for, exceto em caso de prorrogação de prazo quando o índice utilizado para correção do valor mensal será o IGPM.

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de vigência do presente contrato de locação terá início no dia 02 de janeiro de 2018 e o término em 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado mediante novo contrato ou aditivo, se for do interesse das partes.

3.1. As partes poderão rescindir o presente contrato, desde que a parte interessada seja comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer verba de natureza rescisória ou indenizatória.

DOS ENCARGOS

CLÁUSULA QUARTA - Os impostos e taxas correrão por conta exclusiva do LOCADOR, cabendo ao LOCATÁRIO o pagamento das despesas decorrentes do uso de energia elétrica, água, esgoto e outras ligadas ao uso do imóvel.

DOS REPAROS E CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

CLÁUSULA QUINTA - O LOCATÁRIO, salvo as obras que importem em segurança do imóvel, das quais o LOCADOR assume total responsabilidade, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários, iluminação, fechaduras, torneiras, ralos em perfeito estado de conservação em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, para assim restituí-los, quando findo ou rescindido o presente contrato.

DAS BENFEITORIAS

CLÁUSULA SEXTA - Desde já, o LOCATÁRIO fica autorizado a fazer as adaptações necessárias para atender os fins a que o imóvel fora destinado, podendo ser removidos ao final do contrato, se não causar danos ao imóvel, do contrário, ficará como parte do mesmo, sem direito a indenização.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA - O LOCADOR obriga-se, em caso, de venda ou alienação do imóvel locado, a denunciar ao comprador a existência deste contrato, obrigando-se o novo proprietário bem como seus herdeiros, sucessores ou cessionários, ao cumprimento deste instrumento em todas as suas condições e cláusulas.

7.1. Todo e qualquer ajuste entre as partes para integrar o presente contrato deverá ser feito por escrito.

7.2. Em caso de falecimento do LOCADOR, os herdeiros serão obrigados ao cumprimento integral deste contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

000031



Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.214.419/0001-05

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 02.09.100 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

PROJETO/ATIVIDADE - 10.301.051.2054 - Gestão das Ações dos Serviços de Saúde - Recursos Próprios (15%)

FONTE DE RECURSO - 02 - Saúde - 15%

ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física

FORO

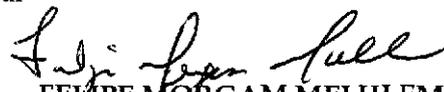
CLÁUSULA NONA - As partes elegem o foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães - BA, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem a respeito do presente contrato.

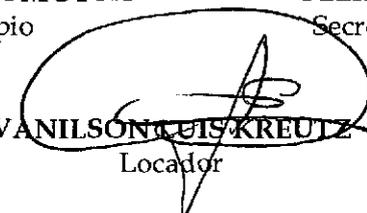
E por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente contrato de locação, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Luís Eduardo Magalhães - BA, 02 de Janeiro de 2018.

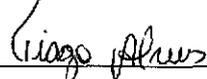

OZIEL OLIVEIRA
Prefeito Municipal

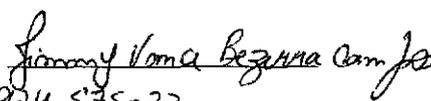

TEÓFILO JERÔNIMO P. DA SILVA MOTTA
Procurador Geral do Município


FELIPE MORGAM MELHLEM
Secretário Municipal de Saúde


VANILSON LUIS KREUTZ
Locador

TESTEMUNHAS:

Assinatura: 
CPF: 052.924.885-93

Assinatura: 
CPF: 052.024.575-23

000032

3